

**- XXIV -****POLÍTICA DE MORALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA:  
UMA ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI DA ESCOLA  
SEM PARTIDO**

**Maria Carolina Miesse (UEM)**

[mariamiesse@hotmail.com](mailto:mariamiesse@hotmail.com)

**Raquel Alessandra de Deus Silva (UEM)**

[raquel.rads.silva@gmail.com](mailto:raquel.rads.silva@gmail.com)

Universidade Estadual de Maringá

**INTRODUÇÃO**

O presente texto refere-se aos resultados finais de uma pesquisa de iniciação científica (PIC), realizada no período de 01/08/2017 a 31/07/2018, com o intuito de se compreender sobre algumas implicações do Programa Escola Sem Partido (ESP) na política curricular educacional brasileira caso vier a ser aprovado em âmbito nacional (MIESSE; MOREIRA, 2018). Visando tal fim, a mesma voltou-se para uma análise e interpretação crítica e contextualizada dos documentos legais e institucionais que apresentam as concepções teóricas e ideológicas sobre o tema. Especificamente, foram fontes principais de nosso estudo os Projetos de Lei nº 867/2015 (BRASIL, 2015) e nº 193/2016 (BRASIL, 2016), vinculados respectivamente, à câmara dos deputados e ao senado, sendo de iniciativa do deputado Izalci Lucas (PSDB-DF) e do senador Magno Malta (PR-ES). Ambos possuem como deliberação principal a inclusão do programa ESP na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9394/1996).

**DESENVOLVIMENTO**

Com intuito de compreender sobre o contexto histórico que engendrou os projetos de lei em tela, constatamos que ambos possuem como gênese o Movimento Escola Sem

Partido, nascido em 2004, vinculado pela Internet<sup>12</sup>, por iniciativa do advogado paulista Miguel Nagib. No mesmo evidencia-se como o foco do debate combater a suposta doutrinação ideológica exercida em sala de aula, defendendo o apartidarismo para questionar o posicionamento dos professores, visualizados como transmissores de conhecimento de forma tendenciosa.

No ano de sua criação não se imaginava as proporções que a iniciativa tomaria, entretanto, conforme aponta Espinosa e Queiroz (2017), percebe-se que o movimento se expandiu por todo o Brasil, posteriormente a uma onda conservadora, fortalecida após as manifestações de 2013 que defendiam o afastamento da, democraticamente eleita, Presidente Dilma Rousseff. Ainda segundo os pesquisadores, muitos de seus adeptos foram angariados quando se iniciou o combate a “ideologia de gênero”, não enfocada inicialmente.

Nesse contexto, já no ano de 2014, o movimento se materializa em diversos PL’s, como por exemplo o primeiro em âmbito federal, PL nº 7180/2014, de autoria do deputado Erivelton Santana do PSC da Bahia. Inicia-se então a entrada de diversos projetos com a referida matéria legislativa, tanto em âmbito municipal, estadual e federal, como o PL nº 867/2015, apensado ao citado anteriormente e o PL nº 193/2016. Observa-se a “bandeira de luta” inicial do movimento na redação dos mesmos, em seus art. 2º, inciso I, nos quais se defende a “neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado”. Assim,

Art. 3º. São vedadas, em sala de aula, a prática de doutrinação política e ideológica bem como a veiculação de conteúdos ou a realização de atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos estudantes (BRASIL, 2015, p.1).

Nesse sentido, a pauta inicial do movimento é sustentada por intermédio de um discurso que pretende defender o direito dos pais e responsáveis de oferecer a seus filhos ou pupilos uma educação religiosa e moral em consonância a suas próprias convicções. Essa argumentação tem por base o art.12 da Convenção dos Direitos Humanos, utilizada parcialmente na proposta, não de forma ingênua.

Esta educação religiosa e moral em consonância às convicções dos pais dos estudantes, conforme percebemos em Algebaile (2017), se traduz no impedimento de algumas concepções consideradas “doutrinação ideológica”. Estas seriam: discussões que problematizam concepções políticas, econômicas e socioculturais, referentes a temas como

---

<sup>12</sup>[www.escolasempartido.org](http://www.escolasempartido.org)

gênero, orientação sexual, modelos familiares, perspectivas críticas ao capitalismo e ao conservadorismo.

Percebe-se que a Escola Sem Partido não se mostra neutra como intenta transmitir em sua argumentação já que possui sim um posicionamento político relacionado aos setores liberais/conservadores da sociedade. Essa constatação é possível a partir do estudo da realidade histórica-concreta que a permeia, de suas pautas principais e também quando se investiga os seus apoiadores. A partir do contexto social e histórico ao qual esses sujeitos pertencem, permeado por tradições, valores familiares, princípios religiosos, meios de comunicação e cultura, é que vão emergir suas ideias, conforme as elucidações de Betto (2016). Destarte, não existe ninguém sem uma ideologia e, como o ESP se desenvolve pela ação desses indivíduos, este também possui uma.

O que se almeja por esse grupo é a disseminação de suas ideias político-partidárias, para que assim se contemple um projeto de sociedade a seus moldes, que beneficie tanto seus interesses morais como financeiros. A instância para que isso ocorra seria a educacional, já que, conforme afirma Baldan (2017), a política curricular é um fator imprescindível para a formação de sujeitos a atuarem em determinada sociedade, com suas respectivas exigências.

Sendo assim, na política educacional que o programa propõe se busca controlar e perseguir ideias que divergem das suas, mostrando-se como anti-democrático, visto que não apresenta “os dois lados da moeda” para o estudante. Assim, visa disseminar sua ideologia, uma só visão de mundo, por meio da projeção de um sistema educacional público universalizado mediante a aprovação de uma política curricular moralizante e universalizadora.

## CONCLUSÕES

Identificamos que o atual contexto de mudanças políticas e sociais no país traz à tona diversos posicionamentos, dentre eles o conservadorista/reacionário, que intenta defender seus interesses econômicos e ideológicos por meio de distintas ferramentas, como a inserção do Escola Sem Partido na política curricular.

Caso essa proposta vier a ser efetivada teremos um amplo retrocesso na política curricular educacional do país, visto que não se compromete a uma formação humana, democrática e emancipatória, mas sim ao estabelecimento de um julgamento moral e dogmático na prática pedagógica. Nestas condições o exercício do magistério irá encontrar ainda mais barreiras para se concretizar. A educação tenderá a ser medíocre, emergindo “[...]

uma escola sem voz, sem liberdade, sem divergências, sem cidadania, sem questionamento, sem reflexão, sem política, sem economia, sem artes, sem apropriação de cultura, ou seja, uma escola sem educação?" (CARA, 2016 p. 47).

## REFERENCIAS

ALGEBAIL, Eveline. Escola Sem Partido: o que é, como age, para que serve. In: Gaudêncio Frigotto (org.). **Escola “sem” partido** – Esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: LLP/UERJ, 2017. p.63-74.

BALDAN, Merlin. Do programa escola sem partido como apanágio do “ódio à democracia” ou como projetos neoconservadores e liberais negam a educação para todos. **Revista de História e Estudos Culturais, Uberlândia**, v. 14, nº1, p. 1-19, jan./ jun. 2017.

BETTO, Frei. “Escola sem Partido”? In: Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e informação (Org.). **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**: 20 autores desmontam o discurso. São Paulo: ação educativa, 2016. p.66-67.

BRASIL. **Decreto nº. 678, de 6 de novembro de 1992**. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Diário Oficial, Brasília, DF, 6 nov. 1992.

BRASIL. **Projeto de lei nº 193 de 2016**. Inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o "Programa Escola sem Partido". Senado Federal, Brasília, DF. 04, maio, 2016.

BRASIL. **Projeto de lei nº 867 de 2015**. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". Câmara dos Deputados, Brasília, DF. 23, março, 2015.

CARA, Daniel. O Programa “Escola Sem Partido” quer uma escola sem educação. In: Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e informação (Org.). **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**: 20 autores desmontam o discurso. São Paulo: ação educativa, 2016. p. 43-48.

ESPINOSA, Betty R. Solano; QUEIROZ, Felipe B. Campanuci. Breve análise sobre as redes do Escola sem Partido. In: Gaudêncio Frigotto (Org.). **Escola “sem” partido**: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LLP, 2017. p. 49-62.

MIESSE, Maria Carolina; MOREIRA, Jani Alves da Silva. Os projetos de lei nº 867/2015 e nº 193/2016 da escola sem partido: implicações para uma política de moralização na educação. **Relatório final de pesquisa**. Maringá: UEM, 2018.